

LEI Nº 3.706, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 137.800,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0218)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 - Assistência Social - PAIF

Valor do Crédito: 25.800,00

Aplicação: 500.0051-Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo-PBVA SCFV

Valor do Crédito: 48.000,00

Aplicação: 500.0058 - Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor do Crédito: 11.000,00

Aplicação: 500.0006 - Assistência Social - IGD/Bolsa Família

Valor do Crédito: 11.000,00

Aplicação: 500.0043 - Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS

Valor do Crédito: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0223)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 - Assistência Social - PAIF

Valor do Crédito: 10.000,00

Aplicação: 500.0051-Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo-PBVA SCFV

Valor do Crédito: 16.000,00

Aplicação: 500.0006 - Assistência Social - IGD/Bolsa Família

Valor do Crédito: 9.000,00

Aplicação: 500.0043 - Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS

Valor do Crédito: 2.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 137.800,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de abril de 2018.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração